



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
TERÇA-FEIRA
18 DE JUNHO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.485

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	10
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS..	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	25
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL	26
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	27
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	28
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.081, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Cria o Programa “Empreende Mulher” com o objetivo de disponibilizar microcrédito especial e facilitado para mulheres de baixa renda, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Programa “Empreende Mulher” com o objetivo de disponibilizar microcrédito especial e facilitado por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - BANCO DO POVO, destinado a mulheres de baixa renda que desejem empreender ou expandir a sua atividade empresarial, a fim de incentivar e fomentar o empreendedorismo feminino no âmbito do Município de Palmas.

Art. 2º Ato da chefia do Poder Executivo Municipal disporá, para fins desta Lei, sobre a definição do conceito “baixa renda”, bem como sobre as condições especiais e facilitadas para acesso ao microcrédito pelas beneficiárias do Programa “Empreende Mulher”.

Art.3º O inciso I do art. 6º da Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - mulheres de baixa renda que desejem empreender ou expandir a sua atividade empresarial; (NR)

.....”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

LEI Nº 3.082, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Cria a reserva mínima obrigatória de 5% (cinco por cento) de vagas para prestação de serviço, direta ou indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação de mulheres, residentes no Município de Palmas, em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a reserva mínima obrigatória de 5% (cinco por cento) de vagas para prestação de serviço, direta ou indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação de mulheres, residentes no Município de Palmas, em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano a observância e o controle acerca da reserva mínima obrigatória de contratos temporários de que trata esta Lei.

Art. 3º Ato da chefia do Poder Executivo Municipal disporá, para fins desta Lei, sobre a definição do conceito de “vulnerabilidade social”, bem como a regulamentará no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.527, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas, para o biênio 2024-2027.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.164, de 6 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º São designados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas (Compede), para o biênio 2024-2027, a saber:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

1. Simone Fontenelle da Silva, titular;
2. Erislene de Aguiar Machado Vieira, suplente;
- b) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
1. Cláudia Faria Nasse Silva, titular;
2. Marilene Ferreira de Oliveira Santana, suplente;
- c) pela Secretaria Municipal da Saúde:
1. Pâmela Eva Teixeira de Aguiar, titular;
2. Bárbara Moreira Moraes Dourado, suplente;
- d) pela Secretaria Municipal da Educação:
1. Ana Cecília Ferreira Reis, titular;
2. Luís Guilherme Mota da Silva, suplente;
- e) pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
1. Marcus Vinicius Helcias Gomes, titular;
2. Jean Pablo Abreu Moreira, suplente;
- f) pela Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:
1. Suzanne Paranhos Matos, titular;
2. Paulo Borges da Silva, suplente;
- g) pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:
1. Giseli Gonçalves Porto Mangabeira, titular;
2. Marta Cristina Noleto Rocha, suplente;
- h) pela Fundação Cultural de Palmas:
1. Ivamberto da Silva Lemos, titular;
2. Euzeni Pedroso Grimm, suplente;
- II - representantes da Sociedade Civil Organizada:
- a) pela Associação dos Deficientes Visuais do Estado do Tocantins (Adveto):
1. Mônica Ferreira da Costa, titular;
2. Jarbas da Silva Dias, suplente;
- b) pela Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins (Anjo Azul):
1. Eliane Marques dos Santos, titular;
2. Luziane Pereira Castro, suplente;
- c) pelo Associação dos Surdos de Palmas (ASP):
1. Rondinelle Rômulo Moreira, titular;
2. Edson Rodrigues Sales de Melo, suplente;
- d) pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (Apae):
1. Vilma Maria Gomes da Silva, titular;
2. Marciane Machado Silva, suplente;
- e) pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins (OAB/TO):

1. Euler Rui Barbosa Tavares, titular;
2. Marques Elex Silva Carvalho, suplente;
- f) pela Pequeno Cotelengo de Palmas - Obra Dom Orione:
1. Vânia Barbosa Oliveira Almeida, titular;
2. Valdeir Gomes de Santana, suplente;
- g) pelo Instituto Reviver:
1. Jones de Sena Soares, titular;
2. Márcia Patrícia Fernandes de Castro, suplente;
- h) pela Associação de Pais e Amigos de Pessoa com a Trissomia do 21 do Estado do Tocantins (T21):
1. Liane Barros Pimentel Alencar, titular;
2. Priscilla Maria Eleuterio de Oliveira Pedreira, suplente.
- Art. 2º A função de membro do Compede, por ser considerada de relevante interesse público, não é remunerada.
- Art. 3º É revogado o Decreto nº 1.495, de 21 de novembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

DECRETO Nº 2.528, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a utilização de veículos oficiais pela administração direta e indireta do Município de Palmas

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A utilização de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela administração pública direta e indireta do Município de Palmas, destinados exclusivamente ao serviço, é regulamentada na conformidade deste Decreto.

Art. 2º O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha: obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função, com a necessidade de afastar-se, repetidamente, da sede do serviço, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitarem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência, transporte de valores e serviços semelhantes, terão carros à disposição tão somente para a execução desses serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 4º Para fins deste Decreto, os veículos oficiais são classificados, de acordo com a utilização, nas seguintes categorias:

- I - veículos de transporte institucional;
- II - veículos de serviço comum;
- III - veículos especiais.

Art. 5º Os veículos de transporte institucional são utilizados exclusivamente:

- I - pelo Prefeito;
- II - pelo Vice-Prefeito;
- III - pelos Secretários Municipais;

IV - pelos dirigentes máximos das autarquias e fundações da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os veículos de transporte institucional poderão:

I - ser utilizados em todos os deslocamentos no território das autoridades referidas nos incisos do caput deste artigo, desde que no desempenho das respectivas funções.

II - ser descaracterizados, conforme a necessidade da pasta, mediante pedido justificado do gestor e autorização do órgão responsável pela garagem central do Município.

Art. 6º Os veículos de serviço comum são os utilizados em transporte de material e em transporte de pessoal a serviço.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se pessoa a serviço, além das autoridades citadas no Art. 6º deste Decreto, os integrantes de comitiva do Prefeito e do Vice-Prefeito e os colaboradores eventuais, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração.

Art. 7º Os veículos de serviços especiais são utilizados em atividades relativas a:

- I - segurança pública;
- II - saúde pública;
- III - fiscalização;
- IV - coleta de dados.

Art. 8º É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:

I - por chefe de serviço, ou servidor, cujas funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;

II - no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

III - em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

IV - nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, com autorização expedida pelo gestor do órgão responsável pela garagem central do Município;

V - fora do perímetro urbano, exceto com autorização de viagem expedida pelo gestor do órgão responsável pela garagem central do Município;

Art. 9º Os veículos oficiais serão identificados por letreiros, pinturas ou adesivos nas portas laterais, salvo os veículos cuja função necessitar de identificação própria.

Parágrafo único. A identificação deverá conter, no mínimo, numeração, o logotipo e o nome da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 10. Os veículos oficiais que compõem a frota do Município destinam-se, exclusivamente, ao serviço dos órgãos e entidades a quem pertencem.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais são responsáveis pela designação dos condutores dos veículos a sua disposição.

§ 2º Os condutores de que trata o § 1º devem se dirigir à garagem central do Município para assinatura de termo de responsabilidade e emissão da Ordem de Tráfego (ODT).

Art. 11. Os veículos só podem ser utilizados nos dias úteis, no horário de expediente e, após, devem ser recolhidos à garagem central do Município, ressalvadas as excepcionalidades contidas neste Decreto.

§ 1º Para circular fora do horário normal ou em dias não úteis, bem como não serem recolhidos diariamente à garagem central, o veículo deve ter autorização especial do órgão responsável pela garagem central do Município.

§ 2º A pasta responsável pelo veículo deverá encaminhar a solicitação de utilização dos veículos fora do horário normal ou em dias não úteis do órgão responsável pela garagem central do Município, na qual deve conter:

- I - a identificação completa do veículo;
- II - a identificação completa do condutor;
- III - o período e o horário de circulação extraordinária;
- IV - a finalidade do deslocamento e justificativa da ação;
- V - a autorização e assinatura do gestor da pasta.

§ 3º Entende-se como extrapolada a jornada de trabalho regular, para fins do disposto no § 1º deste artigo, as atividades exercidas no período noturno e em sábados, domingos e feriados.

§ 4º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente, as ambulâncias, os veículos de fiscalização da guarda metropolitana, de fiscalização de obras e posturas e os veículos dos agentes de trânsito e transporte, que estejam devidamente identificados como tal, bem como os veículos de transporte institucional.

§ 5º O pernoite de veículo em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, somente será permitido por ato expresso emitido pelo órgão responsável pela garagem central do Município, a pedido da pasta interessada, em razão de atividade que exija a disponibilidade imediata de locomoção, bem como para os veículos de transporte institucional.

Art. 12. Os responsáveis pelo local da guarda são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 13. Os veículos da frota municipal, obrigatoriamente, utilizarão sistema de controle de frota a ser estabelecido pelo do órgão responsável pela garagem central do Município.

§ 1º Qualquer divergência encontrada pelo sistema de controle de frota é comunicada ao órgão ou entidade ao qual pertence o veículo para sua imediata correção e apuração.

§ 2º O veículo que apresentar irregularidade detectada pelo sistema de controle de frota tem seu abastecimento suspenso até que seja sanado o vício encontrado.

Art. 14. Os veículos oficiais serão conduzidos, preferencialmente, por servidores ocupantes do cargo ou emprego de motorista, devidamente cadastrados pela unidade setorial do órgão responsável pela garagem central do Município.

Art. 15. O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

- I - carteira nacional de habilitação;
- II - guia de autorização de tráfego expedida pelo órgão responsável pela garagem central do Município;
- III - certificado de registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 16. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes.

Art. 17. As notificações de multas aplicadas em veículos a serviço da administração municipal serão recebidas pelo órgão responsável pela garagem central do Município, que procederá a abertura de processo para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º O infrator identificado, conforme o processo previsto no caput deste artigo, será notificado sobre a infração e terá o prazo de 8 (oito) dias para juntar aos autos a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito.

§ 2º Após a juntada da defesa, o órgão responsável pela garagem central do Município, por meio de sua Diretoria, providenciará a remessa do processo ao órgão coator para as providências necessárias.

§ 3º O prazo para o trâmite de que trata este artigo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 18. As multas serão recolhidas pela administração municipal para permitir o tráfego dos veículos.

§ 1º O valor pago pela multa será ressarcido integralmente à Administração mediante desconto total ou parcelado em folha de pagamento, respeitado o contido no art. 18 deste Decreto.

§ 2º O desconto de que trata o § 1º deste artigo será efetivado após a comprovação da responsabilidade do servidor-infrator, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total de seus proventos mensais para o valor de cada parcela.

Art. 19. Além do disposto na legislação brasileira de normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - levar ao conhecimento do chefe da repartição ou setor equivalente, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V - registrar, em caso de acidente, a ocorrência na delegacia policial competente, bem como solicitar exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento da Diretoria da Garagem Central do Município.

Art. 20. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I - usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;

II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV - ceder a direção do veículo a terceiros, quer sejam habilitados ou não;

V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos neste Decreto;

VIII - usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 21. O motorista deverá recusar-se ao cumprimento de determinação superior manifestamente ilegal, respaldado pelo inciso IV do art. 131 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.

Art. 22. Cumpre à Diretoria da Garagem Central, além de outras atribuições inerentes ao departamento:

I - promover a apuração da responsabilidade funcional de motorista e demais servidores incumbidos do uso e guarda do veículo sob seu controle, no caso de descumprimento das normas deste Decreto;

II - encaminhar ao titular do órgão responsável pelo veículo, em caso de acidente de trânsito, cópia do relatório com o laudo pericial, relação de testemunhas e demais provas que houver, o qual, por sua vez, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município, no interesse da defesa judicial;

III - comunicar ao Gabinete, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículos oficiais, mencionando, inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade;

IV - encaminhar ao gabinete do seu órgão de vinculação relatório frequente de controle da frota de veículos do Município;

V - elaborar formulários, termos, fichas e demais documentos exigidos pelo presente Decreto, e, ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 23. São penalidades aplicáveis ao motorista, por infração cometida, na forma da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999:

I - advertência;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão.

Art. 24. A apreensão do veículo pode ser ordenada:

I - pelo dirigente do órgão responsável pelo veículo;

II - por autoridade competente;

III - pelo agente municipal de trânsito e transporte quando verificada infração a este Decreto.

Art. 25. A apreensão do veículo, no caso de infração de trânsito ou de proibição do seu uso, não exclui a pena disciplinar cabível ao infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26. É revogado o Decreto nº 525, de 11 de julho de 2013.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 2.529, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o inciso II do art. 5º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do art. 5º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Responsabilidade Técnica, de que trata o inciso II do art. 5º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, ao servidor público que integre a Rede de Atenção do Sistema Único de Saúde, é regulamentada conforme a seguir:

I - em cada unidade de saúde será designado 1 (um) servidor responsável técnico por categoria profissional, que poderá acumular, sem acréscimo remuneratório, a responsabilidade técnica de mais uma unidade;

II - o responsável técnico exercerá suas atribuições dentro da sua carga horária ordinária semanal, salvo em situações de necessidade do serviço que exigirem horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações em sua respectiva unidade.

Art. 2º A designação do responsável técnico será realizada por ato da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 2.399, de 7 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2024.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 2.530, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro nos arts. 29 e 30 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, que nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

V -

a) Silvely Tiemi Kojo Sousa, titular; (NR)
b) Eziane de Fatima Paraense da Costa, suplente; (NR) ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 2.531, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Aplica sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de reajuste estabelecido na Lei nº 3.066, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aplicado sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) previsto na Lei nº 3.066, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos no § 6º do art. 54 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 2.532, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 2.350, de 31 de março de 2023, que institui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva para os Planos de Cargos e Carreiras do Município, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Decreto nº 2.350, de 31 de março de 2023, que institui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva para os Planos de Cargos e Carreiras do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

V -

a) Eliana Maria da Cunha, titular; (NR)
b) Silvio Marcos Oliveira Lira, suplente; (NR) ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 2.533, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.490, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2023/2025, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.490, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de

Previdência (CMP), para o biênio 2023/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a)

1. Daniel Borini Zemuner, titular; (NR)
1.1. Ana Paula Pereira Braga de Lima, suplente; (NR)

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hítallo Ricardo Panato Passos
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas-PreviPalmas

DECRETO Nº 2.534, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

d)

1. Giseli Gonçalves Porto Mangabeira, titular; (NR)

II -

a)

2. Bárbara Oliveira Xavier, suplente; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

DECRETO Nº 2.535, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.450, de 8 de dezembro de 2023, que designa os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2023 - 2025, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.377, de 16 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.450, de 8 de dezembro de 2023, que designa os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2023 - 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

III -

- b) Fernanda Carneiro Marinho Noieto, suplente; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

DECRETO Nº 2.536, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.406, de 15 de agosto de 2023, que designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas, para o biênio 2023/2025, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.377, de 16 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.406, de 15 de agosto de 2023, que designa os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas, para o biênio 2023/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I -

c)

2. Andreza Domingos da Silva, suplente; (NR)

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

DECRETO Nº 2.537, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo VII-A ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para modificar as partes que especifica da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno e respectivos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Anexo VII-A ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO VII-A AO DECRETO Nº 1.325,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017:

I -

- 1.2.1 - Diretoria do Sistema e Controle Interno;
- 1.2.1.1 - Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.2.1.1.1 - Divisão de Controle Interno;
- 1.2.2 - Diretoria de Transparência e Integridade;
- 1.3 - Ouvidoria-Geral;
- 1.3.1 - Diretoria do Sistema de Informação ao Cidadão;
- 1.3.1.1- Divisão de Operações;
- 1.4 - Corregedoria-Geral do Município;
- 1.4.1 - Divisão da Comissão Permanente Disciplinar;
- 1.5 - Gerência de Gestão e Finanças;
- 1.5.1 - Divisão de Recursos Humanos;
- 1.5.2 - Divisão de Protocolo;

.....(NR)"

Art. 2º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos com nomenclaturas alteradas, constantes do inciso II da Tabela dos Cargos de Provimento em Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, conforme a seguir:

I - Diretor de Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, DAS-4, para Diretor de Transparência e Integridade, DAS-4, Thanielly Santos de Sousa;

II - Diretor de Transparência e Controle Interno, DAS-4, para Diretor do Sistema de Controle Interno, DAS-4, Jesus Luiz de Assunção Junior;

III - Diretor de Registro e Tratamento de Reclamações de Serviços Públicos, DAS-4, para Diretor do Sistema de Informação ao Cidadão, DAS-4, Eduardo Almeida Rosa.

Art. 3º É revogado o item 1.6 do inciso I do Anexo VII-A ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.538, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, da tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, constante no inciso II do Anexo XII, 1 (um) cargo de Assistente de Gabinete I, simbologia DAS-8, para a tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante no inciso II do Anexo III ao mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.539, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Desvincula receitas de órgão, entidade, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, prorrogou até 31 de dezembro de 2032, a desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas municipais de órgãos, fundos ou despesas, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, conforme o art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (ADCT/CF),

DECRETA:

Art. 1º São desvinculados de órgão, entidade, fundo ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. A desvinculação referida no caput deste artigo aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 1º de janeiro de 2024, excetuados os saldos financeiros para cobertura de despesas inscritas em restos a pagar;

II - a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 1º de janeiro de 2024, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

I - realizar, conjuntamente com os gestores dos fundos e órgãos municipais, a reprogramação das despesas considerando a desvinculação das receitas, sendo que, em caso de repasse a

maior ao longo do exercício de 2024, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes;

II - a indicação dos fundos municipais que se sujeitarão à desvinculação de que trata o art. 1º deste Decreto, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 4º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão, entidade ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, no histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ATO Nº 837 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo - DAS-7, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 838 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.030770/2024 e Parecer nº 268/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de junho a 19 de dezembro de 2024:

ALCIONE DA SILVA ARAÚJO;
ALINE CARVALHO DE AMORIM NASCIMENTO;
ANA KAROLINE SOARES ALVES;
ANDRÉ VINICIUS PEREIRA LOUREIRO;
CELIA MARIA PACHECO DE MENEZES;
CRISTINA ALVES DINIZ;
ELIETE FERREIRA RODRIGUES;
ELIZETH GONÇALVES PIMENTEL;
GILDENE ARAÚJO SILVA;

HERIKA DA SILVA MELO;
IGOR WEROALBERTY DE SOUZA BARBOSA;
ISRAEL KUYAI TAUKANE;
JEFERSON BRANDÃO FEITOSA;
JEHANA ANDERSON RAMIRES;
JOÃO LUIS DOS SANTOS;
JOSIVAL SILVA CHAGAS;
LUCIANO NEVES DOS SANTOS;
MARCOS ALBERTO PAES DE MORAIS;
MATHEUS HENRIQUE ALVES DE SOUZA;
MAYARA LIMA CASTRICINI BISCACIO;
PAULO CÉSAR FERREIRA GUIMARÃES;
RENATA OLIVEIRA SANTOS;
RICARDO FERREIRA DE SOUSA;
RONALDA RODRIGUES PINTO;
TATIELLY DE OLIVEIRA XAVIER;
THAYNARA GUIMARÃES MIRANDA;
THIAGO LEANDRO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 839 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.020057/2024 e Parecer nº 167/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem as funções que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 a 28 de junho de 2024:

I - Assistente de Sala-40h:

CELMA MOREIRA DA ROCHA AVELINO;
CLAUDIO WINICIUS DOS SANTOS SILVA;
EDNA PEREIRA DA SILVA;
JESSICA LARISSA MUNIZ CARVALHO MELGAÇO;
KEILA GOMES FERREIRA;
LAUDECI FERREIRA BORGES DELMONDES;
RUTHE ALBUQUERQUE LEMES;
SURAMA GOMES DA SILVA;
TAINARA SOUZA SILVA;

II - Assistente Geral-40h:

ANTONIO MEUDO PEREIRA SILVA;
BENEDITO FORTUNATO GOMES;
ERNANDES MORAES PEREIRA;
EVANILDE RODRIGUES CUNHA;
WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA PIRES;
WILDEM BEZERRA SANTANA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 840 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.012006/2023 e Parecer nº 038/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Administrativo), na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de junho a 31 de dezembro de 2024:

ATOS GABRIEL GUIDA KARVAT;
HESTER DE SOUSA FERREIRA;
LUCIMARA BEZERRA MARTINS DE SOUZA;
PEDRO LUCAS COELHO;
SARA DE SOUSA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 841 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada IRACELMA TAVARES NOLETO, matrícula nº 413012619, Agente Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 842 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, a partir de 19 de junho de 2024:

I - Secretaria Municipal de Comunicação, FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO II;

II - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CAIO COSTA DINIZ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 843 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DANIEL FERREIRA DA COSTA no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - DAS-7, na

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 844 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 845 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022072225 e Parecer nº 070/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, EDNALDO ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Lavador de Ônibus-40h, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 846 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.030770/2024 e Parecer nº 268/2024/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de junho a 19 de dezembro de 2024:

IGOR WEROALBETY DE SOUZA BARBOSA;
MARIA ADRIANA ALVES RIBEIRO ANDRADE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 847 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023026338 e Parecer nº 292/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JÚLIA LENISE CAETANO RIBAS para exercer o cargo de Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 848 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada REJANE BARROS CAVALCANTE no cargo de Superintendente de Avaliação e Desempenho Educacional - DAS -2, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 17 de junho de 2024:

LUCAS NASCIMENTO NOLETO;
JENILTON DE JESUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 729, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora DANYELA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 413018468, Técnico Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário-Geral da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, a partir de 30 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 730, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal da Educação:

I - DAIANE OLIVEIRA GUEDES, matrícula nº 413066748, a partir de 1º de maio de 2024;

II - JULIMAR GOMES PROFRIO, matrícula nº 413067315, a partir de 5 de junho de 2024;

III - LUIZ VITOR GONÇALVES FREITAS, matrícula nº 413067498, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 731, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA do cargo de Gerente de Apoio Pedagógico da Educação Fundamental, Urbana e Campo - DAS-7, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 732, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 669, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.476, de 5 de junho de 2024, que rescindiu o contrato de trabalho de JONAS SOUZA LUZ na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 733, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 679, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.479, de 10 de junho de 2024, as partes que rescindiram os contratos de trabalho dos adiante relacionados, para a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

ADAILTON SILVA OLIVEIRA FREIRE;
NUBIA LAFAETE DA SILVA MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 734, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 680 - PRO-CT, de 14 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.463, de 14 de maio de 2024, a parte que prorrogou o contrato de trabalho de ISADORA CANDIDO BRAGA DO CARMO no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 735, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 689-NM, de 15 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.464, de 15 de maio de 2024, a parte que nomeou CIBELE ANDALÉCIO no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno - DAS-7, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 736, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, a partir de 19 de junho de 2024:

I - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, HELVYS SILVA ARAUJO;

II - Secretaria Municipal da Saúde, INGRID ALVES DOS SANTOS;

III - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, MARÍLIA GABRIELA MOTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 737, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora ROSA MARIA CASTRO LEITE, matrícula nº 413063145, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 738, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada REJANE BARROS CAVALCANTE do cargo de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de junho de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 067/2024/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no inc. II do art. 229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 174/2024, aprovado pela Administração Tributária, constante do processo 034835/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa SOUTO BARBEARIA LTDA, CNPJ Nº 37.313.466/0001-57, inscrição municipal 2420058, regime especial para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) sem a identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para o seguinte item da Lista de Serviços Tributáveis do ISS: 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres

Art. 2º Ainda que sob regime especial, o prestador deverá emitir NFS-e individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador de serviços deve privilegiar a emissão de NFS-e com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta portaria quando o referido tomador não lhe fornecer os dados para sua identificação, em especial o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 4º Fica o prestador obrigado a informar ao tomador dos serviços que a ausência de identificação do CPF na NFS-e acarreta a impossibilidade de pontuação de créditos no Programa Nota Palmense Premiada.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I - a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II - a penalização por emissão de NFS-e em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 40 UFIP (Quarenta Unidades Fiscais de Palmas) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
IRACI RIBEIRO JAYME (ESPÓLIO DE)	XXX.344.241-XX	9733 /00027/2024
JOSE NATALICIO DE PINHO	XXX.053.946-XX	9733 /00034/2024
JOSE PARENTE DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	XXX.222.551-XX	9733 /00035/2024
ACRIZIO LIMA MOTO	XXX.604.121-XX	9733 /00038/2024
ASSOCIACAO HABITACIONAL SONHO TOCANTINENSE	05.656.155/0001-02	9733 /00039/2024
ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	XXX.617.191-XX	9733 /00044/2024
ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE	XXX.947.756-XX	9733 /00051/2024

Local para Comparecimento:

Secretaria de Municipal de Finanças

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Murilo Português Paulino Galhardo

Matrícula: 41302128

Cargo: Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0188, 16 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI João Beltrão Ed. Infantil	2024024948	44.50.52	R\$ 29.893,86
TOTAL GERAL				R\$ 29.893,86

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0189, 16 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2024000075	44.50.52	R\$ 26.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 26.500,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0190, 16 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	44.50.52	R\$ 57.850,00
TOTAL GERAL				R\$ 57.850,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0191, 16 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI CMEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACE - ETI Anísio Teixeira	2024000101	R\$ 12.850,00	R\$ 2.184,00	R\$15.034,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.034,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0192, 16 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Arse 132	2024000107	33.50.39	R\$ 18.980,00
2	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	33.50.31	R\$ 10.458,00
TOTAL GERAL				R\$ 29.438,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.31 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0196, 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Lago Sul	2024000125	33.50.47	R\$ 2.520,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.520,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0198, 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo	2024000121	44.50.39	R\$ 15.120,00
TOTAL GERAL				R\$ 15.120,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30, 44.50.39 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0199, 27 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Lago Sul	2024000125	33.50.39	R\$ 8.630,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.630,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0203, 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Lago Sul	2024025908	44.50.39	R\$ 27.221,60
TOTAL GERAL				R\$ 27.221,60

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39, 44.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0204, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM, de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Caroline Campelo	2024000113	33.50.39	R\$ 6.884,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.884,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0211, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Torna público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, conforme Quadro

Consolidado de Matrículas por Escola e Modalidade de Ensino, anexo de acordo com o Art. 5º da Portaria 0302/GAB/SEMED de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Estã Portaria entrarã em vigor na data de sua publicaãõ.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I
PORTARIA Nº 0211, DE 04 DE JUNHO DE 2024
QUADRO ENQUADRAMENTO MÓDULOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

ORD.	INEP	UNIDADE DE ENSINO	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS	MÓDULO
1	17050260	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	PARCIAL	366	C
2	17070007	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	PARCIAL/INTEGRAL	485	D
3	17056624	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO	PARCIAL/INTEGRAL	434	C
4	17055865	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	PARCIAL/INTEGRAL	200	A
5	17052009	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	PARCIAL	567	D
6	17120829	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	PARCIAL/INTEGRAL	642	D
7	17054567	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	PARCIAL	371	C
8	17050227	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	INTEGRAL	96	A
9	17055253	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSSEL	PARCIAL	286	B
10	17055679	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	PARCIAL/INTEGRAL	353	B
11	17054869	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELIZINHO VERMELHO	PARCIAL/INTEGRAL	305	B
12	17050251	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	PARCIAL/INTEGRAL	328	B
13	17056816	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOZ DE FADA	PARCIAL	388	C
14	17054885	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	PARCIAL	371	C
15	17056812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	PARCIAL	618	D
16	17067812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMã MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	PARCIAL	393	C
17	17056390	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOã E MARIA	PARCIAL/INTEGRAL	423	C
18	17097800	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	PARCIAL	486	D
19	17050219	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	PARCIAL	399	IV
20	17057086	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	PARCIAL/INTEGRAL	453	C
21	17094828	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	PARCIAL	416	C
22	17055482	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	PARCIAL	370	C
23	17120810	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	PARCIAL	510	D
24	17055245	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	PARCIAL	473	C
25	17054877	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCEPES E PRINCESSAS	PARCIAL	461	C
26	17057116	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	INTEGRAL	287	B
27	17050235	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	PARCIAL	391	C
28	17056616	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	PARCIAL/INTEGRAL	545	D
29	17093856	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHã	PARCIAL	461	C
30	17055490	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	PARCIAL/INTEGRAL	356	B
31	17123801	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITO DO PICA-PAU AMARELO	PARCIAL	375	C
32	17122821	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	PARCIAL/INTEGRAL	549	D
33	17052017	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	PARCIAL	448	D
34	17056675	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA REGIA	PARCIAL/INTEGRAL	456	C
35	17056110	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MIRANTE TAMANDARÉ	INTEGRAL	1117	ETI - I
36	17038804	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	PARCIAL	887	II
37	17038812	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	PARCIAL	657	III
38	17053552	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	PARCIAL	597	III
39	17028610	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	PARCIAL	852	II
40	17053560	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	PARCIAL	1015	I
41	17028440	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	PARCIAL	464	III
42	17041422	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PARCIAL	297	IV
43	17028180	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIIM PEREIRA ALENCAR	PARCIAL	465	III
44	17028539	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	PARCIAL	604	II
45	17055660	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	INTEGRAL	1033	ETI - I
46	17028423	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	INTEGRAL	299	ETI - IV
47	17043280	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	INTEGRAL	1091	ETI - I
48	17044928	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	INTEGRAL	626	II
49	17028547	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	INTEGRAL	528	ETI - III
50	17069408	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	INTEGRAL	1010	ETI - I
51	17028628	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOã BELTRãO	INTEGRAL	186	ETI - IV
52	17028512	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	PARCIAL/INTEGRAL	352	IV
53	17028679	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	INTEGRAL	226	ETI - IV
54	17028890	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	INTEGRAL	451	ETI - III
55	17028687	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	INTEGRAL	238	ETI - IV
56	17042976	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	INTEGRAL	547	ETI - III
57	17028873	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO	INTEGRAL	624	ETI - II
58	17067804	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	INTEGRAL	1054	ETI - I
59	17055652	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	INTEGRAL	978	ETI - I
60	17056101	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDENCIO BOGO	INTEGRAL	359	ETI - II
61	17028458	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	INTEGRAL	200	ETI - IV
62	17051398	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	INTEGRAL	888	ETI - II
63	17028660	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	INTEGRAL	437	ETI - III
64	17044960	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	PARCIAL	392	III
65	17028563	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	PARCIAL	607	II
66	17079810	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDãO RAMALHO	PARCIAL/INTEGRAL	612	ETI - II
67	17040390	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	PARCIAL	1071	I
68	17046793	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	PARCIAL	886	II
69	17043581	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	PARCIAL	390	C
70	17054850	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	PARCIAL	1074	I
71	17052556	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	PARCIAL	700	II
72	17051991	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	PARCIAL	1066	J
73	17054842	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	PARCIAL	622	II
74	17049318	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	PARCIAL	529	III
75	17049326	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	PARCIAL	697	II
76	17026792	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALãO	PARCIAL	479	III
77	17041430	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	PARCIAL	552	III
78	17026520	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMER FERNANDES DE SÓUSA	PARCIAL	979	I
79	17119839	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SãVIA FERNANDES JACOME	PARCIAL	619	II
80	17028199	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	PARCIAL	1038	I

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO

PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.034105/2024 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maura Lucia Batista	413064885	12/06/2024
SUPLENTE	Camila Coutinho de Sá Santos	413018411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrarã em vigor na data de sua publicaãõ.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Mãrcia Aparecida da Paz
Presidente da A.C.E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.034105/2024
 ESPECIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES
 CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
 OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES
 VALOR TOTAL: R\$ 15.934,00 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034105/2024.
 Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712,03.2900.12.365.2000.4441 e 03.2900.12.361.2000.2712,03.2900.12.365.2000.411. Natureza da Despesa:33.50.30. e Fonte: 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 12 junho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ Nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº XX6.00XX SSP/TO.

CMEI CANTINHO FELIZ**PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 005, 13 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, páginas 13 e 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 06.285.410/001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica;

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do processo e data de assinatura da PORTARIA Nº 006, 13 DE JUNHO DE 2024,

publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, página 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2024, Processo nº 200000.0.017169/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica:

Onde se lê: Processo: 200000.0.017169/2024
 Leia-se: Processo: 00000.0.017169/2024

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 007, 13 DE JUNHO DE 2024 publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, páginas 14 e 15, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica;

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 008, 13 JUNHO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, página 15, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica:

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 009, 13 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, páginas 15 e 16, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 005/2024, Processo nº 00000.0.017169/2024, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica:

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a data de assinatura do contrato e o número do processo da PORTARIA Nº 010, 13 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.483, de 14 de junho de 2024, página 16, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 006/2024, Processo nº 2023061487, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especifica:

Onde-se lê: ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024

Leia-se: ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2024

Onde se lê: Processo: 2023061487
Leia-se: Processo: 00000.0.017169/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2024.

Alcirene de Fatima Lopes Moura
PRESIDENTE DA ACE

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.031529/2024, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dione dos Santos Xavier	413017974	11/06/2024
SUPLENTE	Rainel Nunes da Silva	413014896	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Fabrina Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031529/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI CRIANÇA FELIZ
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME
 OBJETO: Gás de Cozinha
 VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.031529/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001; 25001001;15400000;25400000;5430000;25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI Criança Feliz, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33, representada pela Senhora Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.509.741-XX e portadora do RG nº X013XX SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sr.ª Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.189.031-XX portadora do RG. nº X.X28.6XX- SSP/TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES**PORTARIA Nº 020, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 648 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.224, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.16613/2024, firmado com a empresa WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, cujo objeto é a aquisição de materiais para limpeza das piscinas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Simere Luci da Silva	413013173	10/06/2024
SUPLENTE	Eliana Lacerda Silva Oliveira	413017876	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Jailson Chagas Miranda
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.16613/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL
 CONTRATADA: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS
 VALOR TOTAL: R\$ 57.482,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
 Alterações posteriores e processo nº 00000.0.16613/2024.
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000, 15430000;25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por seu representante legal o Srº. Jailson Chagas Miranda, inscrito no CPF nº XXX.528.001-XX e portador do RG Nº X39.7XX SSP/TO. Empresa: Willian Oliveira Santos, inscrita no CNPJ Nº 41.565.214/0001-92, por seu representante legal. o Senhor Willian Oliveira Santos, inscrito no CPF Nº XXX.151.761-XX e portador do RG nº X911XX SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2024, Processo nº 00000.0.032152/2024 firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº41.060.829/0001-67, cujo objeto é Contratação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira de Carvalho	253941	10/06/2024
SUPLENTE	Eliene A. de Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Jose Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2024, Processo nº 00000.0.023087/2024 firmado com a empresa WILLIAN PISCINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.565.214/0001-92, cujo objeto é Aquisição de Materiais de limpeza para piscinas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Pereira de Carvalho	253941	11/06/2024
SUPLENTE	Eliene A. de Sousa Leite	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Jose Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 017, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.028052/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição De Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	14/06/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de junho de 2024.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.028052/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Degraus do Saber
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 18.205,35 (dezoito mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.028052/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15001001; 25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.º Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX.743.7XX-SSP/TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2024, Processo nº 00000.0.020790/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	13/06/2024
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal

de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2024, Processo nº 00000.0.020790/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	14/06/2024
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170 em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2024, Processo nº 00000.0.020790/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alaerson Pereira Da Silva	306861	13/06/2024
SUPLENTE	Adriana Câmara de Souza	413017795	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de junho de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.020790/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 20.252,00 vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Senhora Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX700XX-SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – TO APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, por meio de sua representante legal a senhora Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.020790/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO ASCABRAS

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar VALOR TOTAL: R\$ 12.113,50 (doze mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX700XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – TO ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.575.813-XX e portador do RG nº XX003039XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.020790/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP

OBJETO: Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar VALOR TOTAL: R\$ 33.432,80 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal o Sr. Luciana Malagó, inscrito no CPF nº XXX.633.433-XX e portador do RG nº XX7007X SSP/TO. A empresa ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal a Sr.ª. Patrícia de Moraes Silva, portador da CPF XXX.170.461-XX.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032344/202424

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: KG FERRAZ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP – gás de cozinha 45 kg)

VALOR TOTAL: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.032344/2024.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº X15.1XX- SSP/ TO. Empresa: KG FERRZ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sr.ª Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF. Nº XXX.018.031-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.034083/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 12.236,00 (doze mil duzentos e trinta e seis reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

Alterações posteriores e processo nº 00000.0.034083/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;15430000;25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº X15.1XX- SSP/ TO. Empresa: G B ALVES LIMA - LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio de sua representante legal a Sr.ª Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF. Nº XXX.568.501-XX.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA RET Nº 391/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 329/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 15 DE MAIO DE 2024, na parte.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ANATOLIA DE SALES DIAS	413020825	2019 a 2020	30

Leia-se:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ANATOLIA DE SALES DIAS	413020825	2019 a 2020	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretária Executivo de Saúde

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.089.337/0001-00

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, localizada no Bairro Cristo Rei, Avenida Getúlio Vargas, Número 213, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-500 para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1980 e 21237 de 26/01/2024 e 04/08/2023, respectivamente.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária de Saúde

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 46.388.826/0001-70

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA, localizada na Avenida Dom Pedro II, Nº 791, Loja 05, Bairro Ocian, Praia Grande-SP, CEP 11.704-400, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 1978 de 26/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária de Saúde

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.783.547/0001-74

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 027/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Iputinga, Recife – PE, CEP 50.800-010, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21249 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem

da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária de Saúde

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.558.660/0001-04

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-838, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 32508, 21236 e 1979 de 23/11/2023, 04/08/2023 e 26/10/2024, respectivamente.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária de Saúde

Processo nº: 2022058564

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 026/2023 – EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.387.424/0001-70

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO Nº 023/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564. Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua 9, Quadra 55a, Lote 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP no 74.911-080, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 21242 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 06 de junho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária de Saúde

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

**EXTRATO PARCIAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2023 DO PE Nº 072/2023 –
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEPLAD
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS - SEHAFES**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Humano - SEPLAD
Certame: Pregão Eletrônico nº 072/2023
Ata de Registro de Preços: 064/2023
Validade da Ata: até o dia 04/12/2024
Processo Administrativo: 2023011896
Órgão Aderente: Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis - SEHAFES
Processo de Adesão: 2024024479

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	CNPJ: 08.336.465/0001-09 VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>LANCHE</p> <p>LANCHE COM TODAS AS OPÇÕES: MÍNIMO 05 PESSOAS, MÁXIMO 20 PESSOAS PETIT FOUR, 5 tipos a escolher dentre as opções: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Biscoito Salto; Rosquinha húngara; Empada; Croissant de queijo; Croissant de goiabada; Casadinho. PÃES, 2 tipos a escolher dentre as opções: Pão Francês; Brioche; Tapoca (beiju); Cusuz; FRITOS Presunto e queijo, manteiga e geleia; BOLO: 01 tipo de bolo - 01 fatia de 150gr por pessoa - Escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maça com canela; TORTA SALGADA, 1 tipo a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de camarão; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo. TORTAS DOCE, 1 tipo a escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amêndom; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; Tartalete de banana com canela; Tartalete de maça com canela e passas. FRUTAS: Frutas fatiadas (da estação); Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e pêssego); ou Salada de frutas - 300 gr por pessoa. (Em todas as opções as frutas deverão ser frescas e de ótima qualidade). BEBIDAS: 02 tipos de suco de fruta natural - 300 ml por pessoa - Escolher entre as opções: laranja, acerola, caju, cupuaçu, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju ou Salada de frutas; Refrigerante (normal ou diet) sabor a escolher. Bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas, e pessoal especializado e uniformizado para servir.</p>	Pessoa	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
02	<p>LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE</p> <p>Lanches embalados individualmente a escolher 01 item das seguintes opções: 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com carne bovina, alface e tomate; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de salgadinhos variados (salgados assados); 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 sanduíche natural, feito com 02 fatias de pão de forma integral ou branco; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 02 tipos de salgadinho quente ou frio, tamanho médio de 25gr - 03 unidades de cada tipo, por pessoa; Porção individual de 300ml, de salada de frutas, sem açúcar, servida em embalagem de plástico transparente com tampa e colher descartável. MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Entregar no Local: Produtos com embalagens adequadas para manter a temperatura adequada dos produtos; Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas e pessoal especializado e uniformizado para servir.</p>	Pessoa	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
03	<p>ALMOÇO/QUANTIA TIPO BUFFET</p> <p>MÍNIMO 10 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS SALADAS, 03 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada de alcaparras; Salada de batatas; Salada de legumes; Salpicão de frango; Salada Tropical; Tabule. MOLHOS PARA SALADA, 03 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano; PRATOS PRINCIPAIS, 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon, Medalhão, Escalopinho Strogonoff, Rocambolo e Escondidinho de carne de sol. Carnes Brancas: Frango, Strogonoff, Ficassê, Peixes e Lombo Suíno ARROZ, 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz Branco, Arroz à Piemontesa e Risoto. MASSA, 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: Canelone, Quiche, Torta, Lasanha, Espaguete, Ravioli e Pene (Molhos, recheios e sabores a escolher no momento do pedido). SOBREMESAS, 03 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: Mousse Torta de limão, Torta alemã; Pavê, Pudim, Sorvete com calda. BEBIDAS: Águas (com, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos Sucos naturais com e sem açúcar; a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju); MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	Pessoa	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
04	<p>MARMITEX</p> <p>MÍNIMO 01, MÁXIMO 300 Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitec com divisórias, as refeições deverão ser compostas de: Arroz; Feijão; Carnes: As quantidades das porções de carne a serem servidas, conforme o tipo. • Bife de gado: carnes de filé, contra filé ou alcatra; • Carne de Panela: ponta de peito, acém, músculo; • Filé de frango: peito de frango; • Bisteca de porco; • Pernil; lombo; • Linguíça; Frango, mista. Verduras e Legumes; Sobremesas: frutas ou doces; Bebidas: Refrigerante (lata c/ 350 ml), comum e diet, duas ou mais variedades de sabor; Suco de fruta natural - 300 ml (laranja, acerola, cupuaçu, abacaxi, caju, etc.)</p>	Pessoa	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00

05	<p>MÍNIMO 20 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS Bandeira de fritos contendo: queijos, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); 08 (oito) tipos de salgadinhos, tamanho festa - assados - 10 unidades por pessoa; Mini sanduíche com pão de forma ou sírio; Mini brioche; 02 (dois) tipos de torta salgada a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo; 02 (dois) tipos de bolo caseiro, escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maça com canela; 01 (um) tipo de torta doce, escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amêndom; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango. 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01(um) salgado; Pão de queijo; Biscoito de queijo; Rosquinha húngara; Torradas com 02 (dois) tipos de pasta/patê; Salada de frutas; Água mineral sem gás; 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados; 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçados (café, chá e chocolate quente); Sachês de açúcar e adoçante; MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	Pessoa	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
Valor total: R\$ 130.500,00					

Palmas -TO, 17 de junho de 2024.

Fábio Frantz Borges
 Secretário Municipal de Habitação,
 Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 488 – DSG – publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.437 em 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 29/2024, referente ao Processo nº 2024025257 e NUP: 00000.0.034830/2024, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de chaveiro e com fornecimento de materiais para atender demandas da pasta, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

	Servidor	Matrícula
Titular	Welita Cátia Adorno Oliveira	413063982
Suplente	Jenyscleiton Rodrigues Lima	413062995

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços

que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos treze dias do mês de junho de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO: 2024025257
NUP: 00000.0.034830/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
CONTRATADO: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de chaveiro e com fornecimento de materiais para atender demandas da pasta, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR: R\$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2024025257 nos termos da Lei nº 8.666/93.
Classificação Orçamentária: 2600.23.122.8001.8409
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39Fonte de Recursos: 15000000000103
Fichas: 20240409 e 20240415
Empenhos: 17520, 17521 e 17522
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de sua representante legal, a Senhora CARLA MARTA VAZ ARAUJO DE PAULA, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº XXX.513.041-XX e do RG nº X.2696XX – SSP/DFPC/GO–
CONTRATANTE, PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.485.653/0001-33, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 13, Sala 08, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-016, Palmas - Tocantins, neste ato representada pelo senhor NIVALDO DIAS DO PRADO, brasileiro, empresário, portador do RG nº X2442XX SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº XXX.579.685-XX, como CONTRATADA.

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO: 2023026499
NUP: 00000.0.028728/2024
ESPÉCIE: Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPISIR

CONTRATADA: VALE DO ARAGUAIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.715,20 (Um mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024
RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16730, 16751, 16766 / UG 5800 – 16855, 16714, 16702.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.683.858/0001-05, neste ato representada por MARCELO BARBOSA DE SOUSA, portador do RG nº XXX.2XX SSP/TO, CPF Nº: XXX.911.431-XX.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO: 2023026499
NUP: 00000.0.028728/2024
ESPÉCIE: Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial – SEMPISIR
CONTRATADA: VILAS BOAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 14.104,00 (quatorze mil cento e quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023026499, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 084/2023, por Ata de Registro de Preços nº 009/2024
RECURSOS: Classificações Funcional: 08.244.3000.4003, 4355, 4394, 4548 e 08.243.3000.4603 e 08.122.8001.8414 Fonte: 15000000000103 e 16600000000103, Natureza Da Despesa: 339030, Nota de Empenho nº: UG 3700 – 16739, 16755, 16772 / UG 5800 – 16857, 16713, 16700.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa VILAS BOAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.188.247/0001-23, neste ato representada por CELIA VARGAS VILAS BOAS, portadora do RG nº X.XX3.7XX SSP/TO, CPF Nº: XXX.462.381-XX

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 16/2024/GAB/FMA**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 005/2024, Processo nº 2024025898 firmado com a empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.566/0001-28, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Tratamento de Piso, Polimento em áreas internas, externas, banheiros, área comum da sede da fundação Municipal de meio ambiente seus anexos. .

I - ROSENILDA M. DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 413050021, Titular;

II - EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 140091, Titular;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 12 de junho de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO: 2024025898

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviço

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente extrato de Contrato visa a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Tratamento de Piso, Polimento em áreas internas, externas, banheiros, área comum da sede da fundação Municipal de meio ambiente seus anexos.

VALOR: R\$ 50.894,91 (cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2024025898 nos termos da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.566/0001-28, com sede Quadra ACSU SE 110 AV NSB S/N, Plano diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representada, Monica Gonçalves de Oliveira.

CONTENCIOSO AMBIENTAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 03/2024**

A Divisão de Contencioso Ambiental, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 59 da Instrução Normativa Nº 01/2017, NOTIFICA os autuados descritos a seguir para fins de apresentação de Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. As Alegações Finais, assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos autos, deverão ser protocoladas na Divisão de Contencioso Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente, das 13h às 19h, em dias úteis. Endereço: Quadra ACNE 1 (104 norte), Rua NE-01, Conjunto 01, Lote 10, Edifício Pérola, Térreo, CEP: 77.006-016.

Processo	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
011757/2024	OM Mall Empreendimentos Imobiliários LTDA	47.215.422/0001-48	002097/2024
016532/2024	Sidney Barreira de Souza	XXX.773.061-XX	00065/2024
017179/2024	Girassol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.644.107/0001-75	02651/2024
017207/2024	Girassol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.644.107/0001-75	02654/2024
017211/2024	Carlos Alberto Coelho Primo	XXX.408.871-XX	00068/2024
017219/2024	Girassol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.644.107/0001-75	02653/2024
017233/2024	Girassol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.644.107/0001-75	02652/2024
017250/2024	Girassol Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.644.107/0001-75	02655/2024
017857/2024	Alexandre Vieira dos Santos	XXX.376.071-XX	00067/2024
017923/2024	Rivaldo Luciano da Silva	XXX.617.011-XX	00066/2024
020906/2024	Haura Construtora e Incorporadora SPE LTDA	47.614.321/0001-40	02705/2024
020915/2024	Haura Construtora e Incorporadora SPE LTDA	47.614.321/0001-40	02704/2024
021030/2024	Pedro Yan Castro Torres	XXX.685.461-XX	00069/2024
021100/2024	Ruberval Pereira de Santana	XXX.464.201-XX	00070/2024
023884/2024	Marcos Augusto Carvalho da Rocha	XXX.541.511-XX	00071/2024
023888/2024	Antonio Veloso Costa Filho	XXX.454.953-XX	00072/2024
023892/2024	Anselmo Fernandes de Sousa	XXX.357.601-XX	00073/2024
028309/2024	Santos Distribuidora de Carvao LTDA	21.256.050/0001-04	00074/2024
030295/2024	Maria Eucarilta Ribeiro de Araujo	XXX.344.101-XX	00873/2024

Palmas/TO, 17 de junho de 2024.

Elias Pontes Ferreira Sobrinho
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

FUNDAÇÃO CULTURAL**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP Nº 007/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU-GO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itauçu - GO Certame: Pregão Presencial nº 007/2024

Ata de Registro de Preços: S/Nº
Validade da Ata: 07/05/24 a 07/05/24
Processo Administrativo: 1830/2024
Órgão Aderente: Fundação Cultural de Palmas - FCP
Processo de Adesão: 2024025956

EMPRESA: FOGOS TITANIUM LTDA				CNPJ: 16.689.966/0001-18	
Item	Especificações	U.M.	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Foguete 12x1 Tiros	UN	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
2	Foguete Cores Diversas	UN	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
3	Girândola 1080 Mista	UN	5	R\$ 848,00	R\$ 4.240,00
4	Girândola 1080 Tiros	UN	7	R\$ 790,00	R\$ 5.530,00
5	Girândola 3600 Cores	UN	5	R\$ 1.635,00	R\$ 8.175,00
6	Girândolas 468 Cores	UN	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
7	Girândolas 468 Tiros	UN	75	R\$ 245,00	R\$ 18.375,00
8	Kit de 25 tubos de 2,5 polegadas	UN	17	R\$ 1.250,00	R\$ 21.250,00
9	Morteiro de 3 polegadas com 12 bombas	UN	7	R\$ 933,00	R\$ 6.531,00
10	Morteiro de 4 polegadas de 9 bombas	UN	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
11	Morteiro de 6 polegadas	UN	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
12	Torta de 100 tubos de 1,5"	UN	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
13	Torta de 110 tubos de 1,8" Invicta	UN	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
14	Torta de 150 tubos de 3/4 festa	UN	7	R\$ 1.390,00	R\$ 9.730,00
15	Torta de 30 tubos artil w	UN	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
16	Torta de 30 tubos crosse	UN	15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
17	Torta de 300 tubos de 3/4 festa	UN	7	R\$ 2.600,00	R\$ 18.200,00
18	Torta de 50 tubos de 1,5"	UN	15	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
19	Torta de 90 tubos magnifica de 1,5"	UN	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
Valor total: R\$ 233.521,00					

Palmas -TO, 18 de junho de 2024.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 023/2024/FUNDESORTES, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, com o encargo de Gestor do contrato 09/2024, vinculado ao Processo Nº 2023026644, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa Construtora Portobello LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 37.243.144/0001-89, para realizar a Construção de 04 Quadras Poliesportivas no Município de Palmas/TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JEFERCIO EVANGELISTA DE SOUSA	413041069
SUPLENTE	ADVAN RODRIGUES DA SILVA	159791

Art. 2º São atribuições do Gestor/Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VIII - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 024/2024/FUNDESORTES, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Obra na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais de obras, titular e suplente, referente ao contrato 09/2024, vinculado ao Processo Nº 2023026644, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa Construtora Portobello LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 37.243.144/0001-89, para realizar a Construção de 04 Quadras Poliesportivas no Município de Palmas/TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ELIEVAN MARQUES DOS SANTOS	298751
SUPLENTE	FLAVIANO BARBOSA DE SOUSA COUTINHO	30367

Art. 4º São atribuições do Fiscal da Obra:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XVII - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Nos impedimentos do (s) titular (es) seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

**PORTARIA Nº 025/2024/FUNDESORTES,
DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Obra na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais de obras, titular e suplente, referente ao contrato 01/2024, vinculado ao Processo Nº 2023026656, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa Valor Engenharia EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 21.801.010/0001-04, para realizar a Construção de um Campo de Futebol no Jardim Taquari, no Município de Palmas/TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ELIEVAN MARQUES DOS SANTOS	298751
SUPLENTE	FLAVIANO BARBOSA DE SOUSA COUTINHO	30367

Art. 4º São atribuições do Fiscal da Obra:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XVII – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Nos impedimentos do (s) titular (es) seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 22/PRESI/ATCP, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre tarifa pública diferenciada para atender projeto piloto pagamento via PIX embarcado - API Banco do Brasil S/A, em caráter temporário, decorrente da não integração temporal entre as linhas do transporte público por meio dessa funcionalidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e competências conferidas pela Lei municipal nº 2.842, de 1º de março de 2023, Ato nº 517 - NM, de 24 de abril de 2023 e ainda,

Tendo em vista a atribuição legal da Agência de Transporte Coletivo de Palmas/TO conferida pela sua lei de criação Lei Municipal Nº 2.842, de 1º de março de 2023, e a regulamentação da venda de créditos eletrônicos pelo Decreto municipal Nº 2.338, de 2 de março de 2023;

CONSIDERANDO o regramento estabelecido no Decreto municipal nº 2.461, de 15 de maio de 2023, em seus Arts. 3º, I, "b", 4º e 73 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a constante inovação dos meios de pagamento presenciais, por tecnologias de aproximação e leitura de cartões magnéticos, em especial na modalidade de PIX;

CONSIDERANDO o contrato de comodato firmado entre o Banco do Brasil S/A e a Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP para o fornecimento de hardwares e softwares para a implantação da Solução BB, a ser instalada e limitada aos veículos vinculados à Agência;

CONSIDERANDO ser em caráter experimental, onde a

diferença financeira conforme relatório de impacto-financeiro anexo aos autos do procedimento administrativo Nup: 00000.0.035561/2024 demonstra a viabilidade de implementação do presente teste de TIC (Tecnologia da Informação) pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão da não integração temporal do meio de pagamento experimental com o SBE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a tarifa pública de R\$ 3,00 (três reais) para os pagamentos realizados via Pix Dinâmico no interior dos veículos operantes na linha alimentadora de número 180 (NS-04), exclusivamente por meio dos validadores do Projeto Piloto API PIX da Solução Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A tarifa individual dos serviços de transporte poderá ser paga por meio de dispositivos compatíveis com a tecnologia, smartphones IOS e Android diretamente nos validadores instalados no interior dos ônibus, se a tecnologia de pagamento por aproximação estiver habilitada.

Art. 3º A tarifa diferenciada está limitada ao período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogada por igual período a critério da ATCP.

Art. 4º Os usuários que optarem pelo pagamento disposto no art 1º desta portaria não farão jus a integração temporal entre os veículos, modalidade somente disponível nos pagamentos convencionais do sistema por meio de cartão magnético.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas/TO, 05 de junho de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Total Instalacao De Energia Solar LTDA, CNPJ 19.325.199/0001-56, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de Geração de energia elétrica, com endereço completo Quadra Arne 12 Alameda 2, Sn Quadra Hm Lote 04 Edif. Palmas Business Center Sala 708, Plano Diretor Norte, Cep: 77.006-054, Palmas - To O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Clínica Médica e Odontológica Palmas LTDA, CNPJ nº 31.746.608.0001/93, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade 8640202-LABORATORIOS CLÍNICOS, com endereço na Endereço Q 103 Sul 164, Av. Juscelino Kubitschek, N° 164 - Centro, Palmas - TO, 77015-012. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

